

16

Lei n.º 547/96

AutORIZA a concessão de  
Subvenções e auxílios.

A Câmara Municipal de São José do  
Divino decreta e o Prefeito Municipal sanciona  
a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo municipal  
autorizado pela presente Lei, conceder du-  
rante o exercício de 1997 as seguintes Subvenções  
e auxílios:

- Auxílios a indigentes e Desvalidos - - R\$ 15.000,00  
- Assistência ao Menor Criança e aos idosos - R\$ 15.000,00

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução  
desta Lei, correrão à conta de dotações próprias  
do orçamento de 1997.

Art. 3.º - As entidades beneficiadas por esta  
Lei, deverão prestar Contas à Municipalidade, até  
o mês de fevereiro do ano subsequente ao recebimen-  
to da Subvenção ou auxílio.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em Con-  
trário, a presente Lei entrará em vigor a partir  
de 1.º de janeiro de 1997.

Mando, portanto a todas as autoridades  
a quem o conhecimento e a execução desta Lei  
pertencer, que a cumpram e a façam cumprir,  
tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, em  
18 de Outubro de 1996.

O Prefeito: Juvêncio José Duarte